

Ofício nº 3235/2019-GAPRE

Maringá, 19 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,

Tendo em vista o Requerimento nº 1262/2019 apresentado pelo Vereador **Jamal Fares** para informações sobre possíveis gastos, bem como para possível elaboração de projeto de lei que garanta gratuidade de transporte aos atiradores do Tiro de Guerra, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO

Maringá, 11 de Setembro de 2019.

Ref: 62.886/2019 – Ver. Dr. Jamal

Informamos que os custos referentes ao transporte gratuito são basicamente o custo de 01 motorista para cada linha (66 linhas) e a criação de uma nova linha que segue do centro do Tiro de Guerra, bem como seu custo de pessoal e veículo. Considerando que cada atirador possa residir em bairros distintos, seria necessário que todas as linhas do sistema trafegassem no horário estipulado embarcando estes passageiros até o centro. Em seguida, uma única linha saindo do centro levando todos estes passageiros oriundos dos bairros até o Tiro de Guerra. Atualmente o sistema de transporte coletivo não contempla estes horários de linhas, em função justamente da demanda inexistente. Não se justifica o tráfego de ônibus de madrugada visto a ociosidade dos mesmos, a partir mesmo das 20 horas. A referida proposta trata de um atendimento específico e individualizado, o que fere o objetivo do transporte coletivo. Deve ser levado em conta também a ociosidade dos motoristas visto que as linhas começam trafegar em média a partir das 6 horas, e este tempo de espera do término do novo trajeto ao início da tabela padrão deverá ser pago ao funcionário. Não há como quantificar todos estes custos. Seria necessário que a empresa planilhasse todos estes gastos, visto que são composições da própria concessionária. Mas já adiantamos a inviabilidade de operação da situação relatada e que estes custos serão repassados ao usuário comum.

Ressaltamos que o mencionado no Acordo de Cooperação relativo ao transporte coletivo não aponta a GRATUIDADE do serviço. A tabela horária padrão dos ônibus (no caso horário de saída) bem como a existência de ponto de parada defronte ao local atende ao requisito disposto no Acordo citado. Informamos que toda a gratuidade de passagens no transporte coletivo influencia diretamente no reajuste da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO

tarifa. Precisa ficar bem esclarecido ao usuário comum que a tarifa será reajustada em função da gratuidade inserida e que este custo será repassado a ele. Diante do exposto, não há viabilidade de dispor de gratuidade do transporte coletivo para atendimento à presente solicitação.

Atenciosamente.


José Gilberto Purpur
Secretário Mun. Mobilidade Urbana
Decreto nº 14/2017


Fabiane D. Gimenes Pradella
Gerente de Planejamento do
Transporte Coletivo
SEMOB

p. Facilitar o acesso ao transporte coletivo para os atiradores para poderem ir e vir ao TG nos dias de instrução e serviço;

q. Arcar com custeio das despesas proveniente inspeção de Saúde realizada nos efetivos matriculados e licenciados anualmente. Deverá ser prevista no orçamento municipal verba própria para atender a esta necessidade;

r. Viabilizar, através de patrocínio ou recurso próprio, o custeio das despesas com placas ou outros materiais destinados a homenagens às turmas da concludentes do serviço militar e autoridades ou representantes da comunidade, que venham a colaborar com o bom funcionamento do Tiro-de-Guerra;

s. Assumir outros ônus do funcionamento do Tiro-de-Guerra 05-009, os quais sejam de interesse e de acordo com as possibilidades do Município de Maringá, mediante Termo Aditivo ao presente Acordo de Cooperação;

t. Apoiar a família do Atirador, quando algum Atirador vir a óbito durante o período em que estiver prestando o serviço militar inicial no Tiro-de-Guerra, fornecendo urna funerária e coroa flores;

u. Prever no orçamento anual do município todas as despesas que estão detalhadas no Plano de Trabalho para custeio e funcionamento do Tiro-de-Guerra;

v. Publicar, na imprensa oficial do Município, o extrato do presente Acordo; e

w. Apresentar e manter atualizadas, anualmente, as seguintes certidões:

- 1) Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- 2) Negativa de Débitos do Município de Maringá (cadastro Mobiliário e Imobiliário);
- 3) De regularidade de situação do FGTS; e
- 4) Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União, e terá a vigência de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes, nem este Instrumento